



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

1 Data: 26 de agosto de 2021

2 Local: Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e  
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.

5 Coordenação: Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

6 Início: 14h07min.

7 Término: 15h00min.

9 Presentes:

10 Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

11 Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi

12 Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira

13 Eng. Alim. Flávio Luis Schmidt

14 Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

15 Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha

16 Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

17 Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

18 Eng. Quím. Luís Renato Bastos Lia

19 Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos Morata

20 Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

21 Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres

22 Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

23 Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho – Representante do Plenário.

25 **Ausência justificada:** Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Geraldo Hernandes Domingues

27 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz. -----  
28 -----

29 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa. -----  
30 -----

31 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quorum:** Verificado o número de presentes e  
32 constatado o quórum regimental, o Coordenador Eng. Quím. Ricardo de Gouveia, procedeu à  
33 abertura da sessão. -----  
34 -----

35 **ITEM II - Leitura e apreciação da Súmula:** -----

36 A súmula da reunião ordinária nº 371 de 26/08/2021 foi aprovada por unanimidade. Votaram os  
37 (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes  
38 Junqueira, Flávio Luis Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da  
39 Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel  
40 Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia.  
41 -----

42 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

43 **Correspondências Recebidas:** 1. Memorando 03/21 – Comissão do Mérito: Informa sobre a  
44 indicação ao Mérito Paulista, com data até 30 de setembro de 2021. -----  
45 -----

46 **Correspondências Emitidas:** Não houve. -----  
47 -----

48 **ITEM IV – Comunicados:** Não houve. -----  
49 -----

50 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

51 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** 1. Relação 03/21 – UGI Oeste **DECIDIU:** 1. Dos  
52 profissionais Ana Paula Alves Simões, Daniel Cezari e Luiz Henrique Cerqueira Valverde pela  
53 abertura de Processo de Ordem “PR” tendo por assunto “Interrupção de Registro” instruído  
54 necessariamente com a Declaração da empresa empregadora informando cargo atual, atividades  
55 exercidas e nível de escolaridade para ocupação do cargo, e encaminhado à CEEQ para análise e  
56 manifestação. 2. DEFERIR a Interrupção de registro da profissional Rivana Basso Fabbri Marino.  
57 Votaram os (as) Conselheiros (as): Cláudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik  
58 Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales  
59 Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos  
60 Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, com abstenção  
61 do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues, não havendo votos contrários. Relação 09/21 – UGI  
62 São José dos Campos; Relações 307/21 e 605/21 - UGI Taubaté (02); Relação 11/21 – UOP  
63 Descalvado; Relação 01/21 – UOP Mococa; Relação 01/21 – UOP Presidente Venceslau; Relação  
64 01/21 – UOP São Joaquim da Barra. Votaram os (as) Conselheiros (as): Cláudia Cristina  
65 Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo  
66 Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira,  
67 Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo  
68 Belchior Torres e Ricardo de Gouveia. 2. Relações de interrupção de registro: Relações 01/19 e  
69 01/20 – UGI Araçatuba; Relação 02/21 – UGI Marília; Relação 01/21 – UGI Mogi Guaçu; - Relação  
70 02/21 – UGI Oeste; Relação 09/21 – UGI São José dos Campos; Relações 307/21 e 605/21 - UGI  
71 Taubaté; Relação 11/21 – UOP Descalvado; Relação 01/21 – UOP Mococa; Relação 01/21 – UOP  
72 Presidente Venceslau e Relação 01/21 – UOP São Joaquim da Barra, **DECIDIU: DEFERIR as**  
73 **relações de Interrupção de registro na íntegra, sem destaques.** Votaram os (as)  
74 Conselheiros (as): Cláudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira,  
75 Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha,  
76 Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu  
77 Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não  
78 havendo votos contrários nem abstenções. -----  
79 -----

80 **V. II. – Relação de Pessoa Física A500380** -----

81 **DECIDIU: 1. Número de Ordem 04** – Thiago Lynyker da Silva Bernardes: Conforme análise no  
82 processo C-1060/2013, de exame de atribuições do curso de Engenharia de Petróleo da Universidade  
83 Católica de Santos, o registro dos egressos compete à CAGE. **Retirar de pauta e encaminhar à**  
84 **CAGE.** Votaram os (as) Conselheiros (as): Cláudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik  
85 Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA**  
**DE ENGENHARIA QUÍMICA**

86 Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton  
87 Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem  
88 abstenções. **2. Número de Ordem 11** – Charles Benevides Pereira: **Retirar de Pauta.** Profissional  
89 da modalidade Minas e Geologia. **3. Número de ordem 12** - Charles Benevides Pereira: **Retirar de**  
90 **Pauta.** Registro em duplicidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias  
91 Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine  
92 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu  
93 Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, com  
94 abstenção do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues, não havendo votos contrários. **4. Números de**  
95 **ordem 20 e 21** - Retirar de Pauta. Tratam-se de visto de registro, não havendo previsão de  
96 julgamento por Câmara Especializada. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti,  
97 Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira,  
98 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira,  
99 Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior  
100 Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. **5. Referendar os**  
101 **demais números de ordem.** Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias  
102 Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine  
103 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato  
104 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo  
105 de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----  
106 -----

107 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A500318.** -----

108 **DECIDIU: 1) Número de Ordem 10** – BEST Ambiental Construção Reforma e Operação LTDA:  
109 Referendar, com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Engenharia  
110 modalidade Química, conforme atribuições do profissional anotado”. 2) Referendar os demais  
111 números de ordem. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram  
112 os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes  
113 Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues,  
114 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes  
115 Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo  
116 Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----  
117 -----

118 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

119 Destaques: Ordem 35 e Ordem 38. -----  
120 -----

121 **Ordem 35: SF-1295/2016 Interessado:** Monte Libano Industria e Comércio de Brinquedos Ltda  
122 **Decisão:** 1) pelo registro da Empresa neste Conselho devido às suas atividades de engenharia;  
123 2) para que não seja aplicado multa ao responsável técnico, o profissional Eng Químico Jonas  
124 Gallão Gheraldi, uma vez que o mesmo já está registrado no CRQ como engenheiro químico  
125 devidamente habilitado; e 3) Pela manutenção do AI nº 917/2020, lavrado em 22/10/2020 por  
126 infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. --  
127 -----

128 **Ordem 37: SF-580/2020 Interessado:** CREA-SP -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

129 **Decisão:** Todo acidente (incêndio) ocorre por uma falha humana onde não conseguiu prever para  
130 fazer o controle preventivo ou de forma corretiva. Essa previsibilidade deve estar no manual de  
131 boas práticas daquela atividade por cada responsável técnico das áreas de mecânica, eletrônica,  
132 elétrica e de operação dos equipamentos e das pessoas operacionais. Pela autuação, pela  
133 fiscalização em processo próprio, da empresa Petrocar Produtos Automotivos Eireli por infração à  
134 alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia,  
135 de produção técnica especializada industrial, ao produzir produtos químicos sem a participação  
136 efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na  
137 área da Engenharia modalidade Química; e Pelo encaminhamento do presente processo para  
138 análise da CEEST. -----  
139 -----

140 Os Processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Votaram os  
141 (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira,  
142 Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton  
143 Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata,  
144 Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários  
145 nem abstenções.-----  
146 -----

147 **Ordem 01:** A-470/2021 **Interessado:** Cleber dos Santos Simões -----

148 **Decisão:** 1) por informar que as atividades descritas nas ARTs nº 28027230201243729, de  
149 responsabilidade principal de Elaboração de projeto de Equipamento de Combate a Incêndio, são  
150 compatíveis com as atribuições anotadas do interessado, devendo a Unidade de origem observar  
151 o disposto na Resolução Confea nº 1.025, de 2009, para concessão de Acervo Técnico; 2) pelo  
152 encaminhamento à CEEST para análise na sua modalidade; e 3) que a Unidade de origem  
153 verifique se o outro profissional mencionado no Atestado apresentado, Engenheiro Civil José  
154 Eduardo Felix Junior, recolheu devidamente a ART.-----  
155 -----

156 **Ordem 02:** C-739/1988 V2 **Interessado:** Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da  
157 Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP São José do Rio Preto. -----

158 **Decisão:** Pela fixação das atribuições aos egressos de 2016 a 2020 do curso de Engenharia de  
159 Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista  
160 "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP São José do Rio Preto, concedendo o registro com o título de  
161 "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as  
162 atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,  
163 combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016,  
164 para o desempenho das competências relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de  
165 29 de junho de 1973. -----  
166 -----

167 **Ordem 03:** C-48/1982 V2 **Interessado:** Universidade Federal de São Carlos. -----

168 **Decisão:** pelo referendo das atribuições estendidas pela Unidade de origem, concedendo, aos  
169 egressos do ano letivo de 2020 e de 2021 do curso de Engenharia Química da Universidade  
170 Federal de São Carlos, o registro com o título de "Engenheiro(a) Químico" (código 141-06-00 da  
171 Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17 da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973. -----

**Ordem 04:** C-81/2019 **Interessado:** Faculdade de Tecnologia – Fatec Araçatuba “Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado”. -----

**Decisão:** pela concessão de atribuições aos egressos do ano letivo de 2021, do curso de Tecnologia em Biocombustíveis da Fatec Araçatuba “Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado”, concedendo o registro com o título provisório de Tecnólogo em Química (código 142-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução Confea nº 313/1986, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada. -----

**Ordem 05:** F-3129/2011 v2 **Interessado:** Ilpea do Brasil Ltda -----

**Decisão:** por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004. -----

**Ordem 06:** F-832/1994 V2 **Interessado:** Resimar Materiais Compostos Ltda -----

**Decisão:** Por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, ao: a) constatar que a interessada continua a desenvolver atividades de fabricação de impermeabilizantes sem acompanhamento por profissional legalmente habilitado da Engenharia modalidade Química, atuar a interessada por infração à alínea “e” ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, em processo próprio; e b) apurar as atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Attilio Jacobucci Junior junto à interessada, e caso desenvolva atividades estranhas a suas atribuições, autuar, em processo próprio, por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

**Ordem 07:** C-334/2011 V2 **Interessado:** Escola de Engenharia de São Carlos da USP -----

**Decisão:** Pelo referendo das atribuições estendidas pela Unidade de origem, concedendo, aos egressos dos anos letivos de 2020 e 2021 do curso de Engenharia de Materiais e Manufatura da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, o registro com o título de “Engenheiro(a) de Materiais” (código 141-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução Confea nº 241, de 31 de julho de 1976. -----

**Ordem 08:** C-755/2017 original e V2 **Interessado:** Universidade de Sorocaba - UNISO -----

**Decisão:** Pela fixação das atribuições aos egressos de 2024 a 2025 do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade de Sorocaba, concedendo o registro com o título de “Engenheiro(a) de Alimentos” (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

214 atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho  
215 das competências relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de  
216 1973. -----

217 -----  
218 **Ordem 09:** F-22002/1996 p1 **Interessado:** Fabrica de Artefatos de LAtex Blowtex Ltda -----

219 **Decisão:** por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo  
220 a fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução  
221 Confea nº 1.008, de 2004. -----

222 -----  
223 **Ordem 10:** C-1202/2017 **Interessado:** CREA-SP -----

224 **Decisão:** 01 - Pela indicação das mesmas atividades de fiscalização indicadas no ano de 2019, ou  
225 seja, "Avaliação de tratamento de efluentes na: Indústria têxtil - 1º bimestre de 2019; Indústria  
226 de biocombustíveis - 2º bimestre de 2019; Indústria de produção de bebidas - 3º bimestre de  
227 2019; Indústria de materiais plásticos - 4º bimestre de 2019; Indústria de produtos cárneos - 5º  
228 bimestre de 2019; Indústria de Curtume - 6º bimestre de 2019" com a inclusão da atividades de  
229 "Licenciamento Ambiental de Postos de Combustíveis"; 02 - Pelo envio dos levantamentos  
230 efetuados pela SUPFIS nos anos 2017 a 2019 a serem inseridos no presente processo. -----

231 -----  
232 **Ordem 11:** PR-315/2021 **Interessado:** Danilo Wada Simone -----

233 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) a  
234 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à  
235 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à IMI Fabi Talco S/A; 3) a IMI Fabi  
236 Talco S/A deve ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao  
237 atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico,  
238 sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto  
239 por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

240 -----  
241 **Ordem 12:** PR-351/2021 **Interessado:** Ingrid Marin Boscolo -----

242 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a  
243 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à  
244 falta de ART de desempenho de cargo/função junto ao SENAI - Serviço Nacional de  
245 Aprendizagem Industrial; 3) o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial deve ser  
246 diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal  
247 nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por  
248 infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º  
249 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

250 -----  
251 **Ordem 13:** PR-185/2021 **Interessado:** Vali Durlo Gomes -----

252 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a  
253 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à  
254 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Ajinomoto do Brasil Ind. e Com. de  
255 Alimentos Ltda; 3) a Ajinomoto do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda deve ser diligenciada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

256 para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de  
257 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao  
258 artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei  
259 Federal nº 5.194, de 1966. -----  
260 -----

261 **Ordem 14:** PR-306/2021 **Interessado:** Ricardo Cesar Ottoni Fernandes -----

262 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o  
263 interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido  
264 à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Nilit Americana Fibras de Poliamida  
265 Ltda; 3) a Nilit Americana Fibras de Poliamida Ltda deve ser diligenciada para verificações  
266 quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de  
267 dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao  
268 artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei  
269 Federal nº 5.194, de 1966. -----  
270 -----

271 **Ordem 15:** PR-374/2021 **Interessado:** Karim dos Santos -----

272 **Decisão:** por deferir a interrupção do registro da interessada neste Conselho. -----  
273 -----

274 **Ordem 16:** PR-422/2021 **Interessado:** Flávio Marin Rossi -----

275 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o  
276 Crea-RJ deve ser notificado da falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Cervejaria  
277 Cidade Imperial Petrópolis do Engenheiro de Alimentos Flávio Marin Rossi, objetivando autuação  
278 por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977. -----  
279 -----

280 **Ordem 17:** PR-361/2011 **Interessado:** Jessica Cristina de As -----

281 **Decisão:** pela anotação em registro da profissional interessada do curso de Especialização –  
282 Modalidade Extensão Universitária em Engenharia de Processos Químicos pela Universidade  
283 Estadual de Campinas, sem extensão de atribuições. -----  
284 -----

285 **Ordem 18:** PR-53/2021 **Interessado:** Cassia Aparecida Tavares -----

286 **Decisão:** Pela retificação da Decisão CEEQ nº 72/2021, com a anotação em registro da profissional  
287 interessada do curso de Mestre em Ciências de Alimentos, pela Universidade Estadual de Campinas,  
288 sem extensão de atribuições. -----  
289 -----

290 **Ordem 19:** PR-76/2021 **Interessado:** Luiz Fernando Ozeas da Silva -----

291 **Decisão:** Pela anotação em registro da profissional interessado do curso de Especialização em  
292 Tecnologia de Celulose e Papel pela Universidade Federal de Viçosa, sem extensão de atribuições. -----  
293 -----

294 **Ordem 20:** PR-436/2021 **Interessado:** Paulo Tulio de Souza Silveira -----

295 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestrado em Ciência  
296 de Alimentos pela Universidade Federal da Bahia, sem extensão de atribuições. -----  
297 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

298 **Ordem 21:** SF-2728/2021 **Interessado:** ABC GROUP DO BRASIL LTDA -----

299 **Decisão:** 1) pela autuação, pela fiscalização, da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da  
300 Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica  
301 especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria  
302 declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da  
303 Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio e pela fiscalização, da  
304 empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de  
305 Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem  
306 registro neste Conselho. -----

307 -----  
308 **Ordem 22:** SF-3005/2021 **Interessado:** Helptech Indústria e Comércio de Plásticos Ltda -----

309 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº  
310 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada  
311 industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de  
312 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade  
313 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei  
314 Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica  
315 especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho. -----

316 -----  
317 **Ordem 23:** SF-3085/2021 **Interessado:** Papirus Indústria de Papel S.A. -----

318 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº  
319 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada  
320 industrial, ao fabricar artefatos cerâmicos sem a participação efetiva e autoria declarada de  
321 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade  
322 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei  
323 Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica  
324 especializada industrial, ao fabricar artefatos cerâmicos sem registro neste Conselho. -----

325 -----  
326 **Ordem 24:** SF-3001/2021 **Interessado:** For-Plas Indústria de Embalagens Ltda -----

327 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº  
328 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada  
329 industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de  
330 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade  
331 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei  
332 Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica  
333 especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho. -----

334 -----  
335 **Ordem 25:** SF-2863/2021 **Interessado:** Dentsply Indústria e Comércio Ltda -----

336 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº  
337 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada  
338 industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem a participação efetiva e autoria declarada de  
339 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade  
340 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem registro neste Conselho. -----

**Ordem 26:** SF-3094/2021 **Interessado:** Vipi Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Produtos Odontológicos Ltda -----

**Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem registro neste Conselho. -----

**Ordem 27:** SF-2858/2021 **Interessado:** Kurashiki Chemical Products do Brasil Ltda. -----

**Decisão:** artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio e pela fiscalização, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho. -----

**Ordem 28:** SF-1361/2021 **Interessado:** Biscoitos Porto Alegre Eireli -----

**Decisão:** pela manutenção do AI nº 982/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

**Ordem 29:** SF-932/2021 **Interessado:** Unigres Cerâmica Ltda -----

**Decisão:** pela manutenção do AI nº 1605/2021, lavrado por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

**Ordem 30:** SF-2746/2021 **Interessado:** Laticínios Bela Vista Ltda -----

**Decisão:** pela manutenção do AI nº 1948/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada e dá outras providências. -----

**Ordem 31:** SF-3976/2020 **Interessado:** WILLIAN JULIANETI EIRELI -----

**Decisão:** pela manutenção do auto de infração A.I. nº 86/2021 lavrado contra o interessado WILLIAN JULIANETI EIRELI, pela regularização do interessado junto ao Conselho e a indicação de um engenheiro químico como responsável técnico. -----

**Ordem 32:** SF-1790/2016 **Interessado:** ELKA PLÁSTICOS LTDA -----

**Decisão:** pela manutenção do Auto de Infração 904/2020, lavrado em 21/10/2020 por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada, e dá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA

383 outras providências. -----

384 -----

385 **Ordem 33:** SF-2027/2018 **Interessado:** CENTRAL BRASILEIRA DE PRODUTOS -----

386 **Decisão:** pela manutenção do auto de infração nº 305/2021 de 08/01/2020, e pela  
387 obrigatoriedade de registro da empresa e de profissional legalmente habilitado neste Conselho,  
388 na área de Engenharia de Alimentos, pois trata-se de Fabricação, Processamento e Produção de  
389 Produtos. -----

390 -----

391 **Ordem 34:** SF-2299/2021 **Interessado:** Unigres Cerâmica Ltda -----

392 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1609/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal  
393 nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

394 -----

395 **Ordem 36:** SF-2624/2021 **Interessado:** Guilherme Ferraz Rocco -----

396 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 01798/2021, lavrado em 08/06/21, por infração ao art. 1º  
397 da Lei Federal nº 6.496, de 1977, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

398 -----

399 **VI – Apresentação de proposta extra pauta:** -----

400 **C-350/2021 Interessado:** CREA-SP -----

401 **Decisão:** 1. Indicar o Engenheiro Químico Deovaldo de Moraes Junior para o Diploma do Mérito  
402 do CREA-SP. 2. Indicar o Engenheiro Químico Reinaldo Pisani Júnior para o Livro do Mérito do  
403 CREA-SP. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi,  
404 Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales  
405 Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos  
406 Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo  
407 de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

408 -----

409 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião  
410 às quinze horas. Nada mais.

411  
412  
413  
414  
415 Eng. Quim. Ricardo de Gouveia  
416 CREA-SP nº 0682545355  
417 Coordenador da Câmara de Engenharia Química  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Assinatura dos Conselheiros Presentes

CLAUDIA CRISTINA PASCHOALETI			
ELIAS BASILE TAMBOURGI			
ÉRIK NUNES JUNQUEIRA			
FLAVIO LUIS SCHMIDT			
FRANCISCO INNOCENCIO PEREIRA			
GERALDO HERNANDES DOMINGUES		HERNANE RODRIGUES DOS SANTOS	
GISLAINE C. S. BRUGNOLI DA CUNHA		ISADORA ALVES LOVO ISMAIL	
HAMILTON ARNALDO RODRIGUES		PAULO EDUARDO DA ROCHA TAVARES	
JOSE ANTONIO GOMES VIEIRA		ANDREA CARLA DA SILVA BARRETO	
LUIS RENATO BASTOS LIA		OSMAR DOMINGOS PIASENTIN	
MIGUEL TADEU CAMPOS MORATA		MAURÍLIO LUIZ VIEIRA BERGAMINI	
MILTON SOARES DE CARVALHO		LUANA SACHO HERNANDES	
RICARDO BELCHIOR TORRES		RODRIGO CONDOTTA	
RICARDO DE GOUVEIA			